

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prezados (as), boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?



6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?



Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355

**BLL COMPRAS**


Esclarecimentos - Processo 00.007-2024 - MUNICIPIO DE ARACATI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/08/2024 14:45	Prezado (a) Segue pedido de esclarecimentos AGIL	Esclarecimentos. pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/42da0887a1e74e0f9fc5c2b08459e4a9.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.


NATANIELE GONDIM RODRIGUES
ARACATI-CE - 13/08/2024

Gerado em: 13/08/2024 16:51:19



Resposta ao pedido de esclarecimento

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resp. Todos os participantes do certame deverão anexar suas propostas iniciais no sistema;

Após a etapa de lances, somente o licitante qualificado com a proposta com menor preço deverá anexar a sua proposta final readequada ao lance vencedor.

Somente será solicitado a comprovação de custos

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resp. Conforme ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, foi apresentado um modelo, contudo, o licitante pode utilizar o modelo que bem entender, desde que conste todas as informações exigidas no Edital e seus anexos.

Vale ressaltar o presente objeto se resume a apenas 3 itens de cobrança, onde o valor total, é a “quantidade” multiplicada pelo “valor unitário”. Nesse sentido, não vislumbramos a necessidade de disponibilizar planilha em formato Excel, todavia, de forma didática, segue modelo de planilha de preços contendo as informações

A	B	C	D	E	(D X E)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE.	QTDE. TOTAL ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Trasladação de suporte físico de documentos até o formato A3	Por imagem A4	4.800.000		
2	Trasladação de suporte físico de documentos maior que formato A3	Por planta ou desenho	25.500		
3	Tratamento arquivístico, organização, classificação e triagem de documentos, e auditoria nos processos.	Por Cx. Box (130mm x 250mm x 350mm)	2.100		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$



c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resp. Não. Inicialmente esclarecemos que o presente certame é regido pela Lei 14.133/2021 e não pela Lei 8.666/93, como consta no questionamento da empresa licitante.

Em caso de comprovação de exequibilidade da proposta, o que somente acontecerá caso os preços fiquem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, todos os custos inerentes deverão constar na planilha, em atendimento a IN 05/2017, conforme previsto no item “13.7 do ato convocatório.

Planilha de formação de custos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/modelo-planilha-para-portal-compras1.xlsx>

Manual: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/elaborao-da-planilha-de-custos-e-formao-de-preos.pdf>

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Não. Como forma de garantir a isonomia entre os participantes, os itens e percentuais a serem utilizados são os constantes nos links disponibilizados anteriormente, explicitados no ANEXO VII-D MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS da IN 05/2017

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resp. O salário base dos operadores deverão ser o piso da categoria descrita.

O sindicato adotado como base para comparação é a FEDERACAO DOS TRABALHADORES, EMPREGADOS E EMPREGADAS NO COMERCIO E SERVICOS NO ESTADO DO CEARA, todavia, caso a licitante opte por utilizar outro sindicato, deverá enviar junto com a planilha de custos e formação de preços, a convenção coletiva de trabalho (2023 / 2024), onde conste a informação.

Segue link de acesso a convenção coletiva de trabalho da FETRACE:

<https://fetrace.org.br/wp-content/uploads/2023/10/ICRegistrado62722172-1.pdf>



2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Sim, poderão.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESP. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA Todos os materiais, equipamentos, mesas, mobiliários, insumos, recursos humanos, suprimentos, EPIS, uniformes, softwares de captura e processamento de imagens, sistema informatizado de gestão arquivística de documentos (SIGAD), bem como Repositório digital Arquivístico confiável (RDC Arq), necessários a captura, armazenamento, gestão de acessos e backup das imagens, dados e metadados, todos devidamente licenciados

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESP. Não existe nenhuma empresa executando o serviço atualmente.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resp. O ISS é um tributo municipal, e sua alíquota depende da sede do município do licitante.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resp. O I.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resp. Não. O presente edital não se trata de uma simples locação de mão de obra. Envolve a disponibilização de serviços multidisciplinares, envolvendo diversas categorias de profissionais, bem como toda a logística necessária a administração e execução integral dos serviço, atrelado a



disponibilização e manutenção de hardwares e softwares necessários a captura, armazenamento e gestão dos documentos digitalizados, em especial ao atendimento das normas estabelecidas no Decreto nº 10.278/2021 que estabelece os critérios que conferem validade legal e jurídica aos documentos digitalizados. Nesse sentido, a equipe de planejamento descreveu no termo de referência todas experiências a serem comprovadas, tanto da licitante, enquanto organização, bem como da equipe técnica a ser utilizada o projeto.

Todas as exigências estão claras e descritas no item 14.7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sinepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

Resp. Com uma breve pesquisa no site do SIEMACO, contata-se que representa os trabalhadores terceirizados em asseio e conservação em CORITIBA, logo, não deverá ser utilizado, posto que está fora de sua abrangência territorial, bem como não se adequa aos serviços pretendidos.

Já o **SINEEPRES**– Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e de Entrega de Avisos, que é mais abrangente, até poderia enquadrar os serviços demandados, porém, é do estado do Paraná, não podendo abranger o estado do Ceará.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resp. Não haverá necessidade de incidência de insalubridade, uma vez que os serviços a serem executados não envolvem altos riscos à saúde humana.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resp. Sim, todavia, é de responsabilidade integral da licitante o dimensionamento, não podendo requerer reajustes, repactuação ou aditivos, salvo os já previstos no edital.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resp. A etapa de lances se dará pelo menor valor global do lote (item 1 + item 2 + item 3), conforme item 12.6. do presente edital

12. lance será por item ou para todos os itens?

Resp. Conforme item 12.6 do presente edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE, contudo, ao final da etapa e lances, o pregoeiro convocará a licitante classificada com o menor preço para adequar seus preços unitários, caso existam preços superiores ao valor estimado na fase preliminar deste certame.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resp. Trata-se de decisão gerencial da licitante, sendo de sua inteira responsabilidade e risco o dimensionamento dos recursos humanos, uma vez que a Prefeitura do Aracati irá remunerar os serviços exclusivamente pelas páginas/imagens efetivamente digitalizadas e entregues ou pelas caixas organizadas, não nos cabendo, portanto, a definição de quantidade de colaboradores, grade horária



dos colaboradores, desde que as metas básicas estabelecidas no termo de referência sejam atendidas, tais como:

- a) 4.800.000 Imagens A4 por ano = (400.000 imagens A4 por mês) – (20.000 imagens por dia)
- b) 25.500 plantas/desenhos A0 por ano = (2.125 plantas / desenho A0 por mês) – (106 plantas/desenhos A0 por dia)
- c) 2.100 Cxs. Tratadas e organizadas por ano - (175 Cxs por mês) – (aproximadamente 9 Cxs por dia)

Vale salientar que além da mão de obra necessária a execução operacional dos serviços, a licitante deverá incluir nos seus preços, toda a equipe técnica responsável necessária a gestão, coordenação e execução dos serviços, incluindo a disponibilização de todos os softwares, equipamentos e insumos necessários a execução integral dos serviços.

Os serviços deverão ser concluídos em 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resp. O expediente na Prefeitura de Aracati ocorre de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, todavia, a definição da carga horaria, bem com a quantidade de colaboradores a serem disponibilizados, é prerrogativa da proponente, bem como os riscos advindos de suas escolhas, desde que respeitem os horários de funcionamento desta administração municipal.

A licitante deverá considerar ainda, os feriados municipais e estaduais que possam ocorrer no período de execução dos serviços.

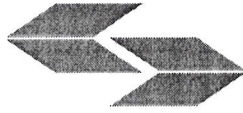
15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resp. Como não se trata de uma simples locação de mão de obra, ou contratação de horas de serviço, não cabe a esta administração esse tipo de ingerência, contudo, as normas legais deverão ser sempre respeitadas, em especial a CLT (Consolidação das Leis trabalhistas) e da LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017 (REFORMA TRABALHISTA, conforme a carga horaria e função de cada colaborador a ser disponibilizado no projeto.

Aracati – CE, 14 de agosto de 2024.


Nataniel Gondim Rodrigues

Pregoeira da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos



BLL COMPRAS



Esclarecimentos - Processo 00.007-2024 - MUNICIPIO DE ARACATI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/08/2024 14:45	Prezado (a) Segue pedido de esclarecimentos AGIL	Esclarecimentos.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/42da0887a1e74e0f9fc5c2b08459e4a9.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/08/2024 15:30	Seguem em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.	resposta ao pedido de esclareciemnto.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/39af850e8f734ff6814f2d1c63079d52.pdf

NATANIELE GONDIM RODRIGUES

ARACATI-CE - 14/08/2024

Gerado em: 14/08/2024 15:30:50